



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.463, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

EXTINGUE, GRADATIVAMENTE, A DISTRIBUIÇÃO E A VENDA DE CANUDOS FLEXÍVEIS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, QUIOSQUES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, OU POR AMBULANTES, NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica determinada a extinção, de forma gradativa, da distribuição e venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Nonoai.

Parágrafo Único. A proibição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica:

- I – a canudos de papel ou de material biodegradável; e
- II – aos casos de atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou que estejam impossibilitadas temporariamente de server líquido sem a utilização de canudos.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à multa, aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fiscalizar o cumprimento desta Lei, aplicando multas pelo seu descumprimento.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a programas ambientais municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes terão o prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, para se adequarem à proibição.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente

—◆—

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!